



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRI 36/2026

O Município de Itapevi/SP, torna público que realizará a Pré-Qualificação das empresas interessadas em participar de futura licitação, cujo objeto destina-se à **PRÉ-QUALIFICAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS – JD RUTH, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA.**

O presente procedimento auxiliar é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5.964/2025, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Nos termos do que dispõe o §10 do artigo 80 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 19, §1º do decreto municipal nº 5.964/2025 fica limitada a participação de empresas previamente qualificadas, por meio deste procedimento auxiliar de pré-qualificação.

Os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma SOFTPLAN da Prefeitura Municipal de Itapevi.

Link de acesso à plataforma: <https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/inicio>
Caminho do cadastro: Abertura de Serviços> Infraestrutura e Serviços Urbanos> Cadastro de Pré-Qualificações

Link de acesso ao processo de cadastro:
<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/servico-info/296>

Observação: A Plataforma SOFTPLAN possui um limite de cadastro de 50mb por arquivo, portanto, os documentos a serem encaminhados deverão ser fracionados ou encaminhados em pastas compactadas.

As interessadas deverão cadastrar somente um processo digital para cada edital de pré-qualificação do qual deseja participar.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: <https://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes> e no Portal de Contratações Públicas – PNCP.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Pré-qualificação a seleção de empresas especializadas na **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS – JD RUTH, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA.**

2. DO CRONOGRAMA

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: **A partir do dia 02/03/2026.**

FIM DO PRAZO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: **13/03/2026 às 23:59.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

3. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E INFORMAÇÃO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou qualquer tipo de informação sobre a pré-qualificação deve ser enviada para o e-mail: prequalificacao@itapevi.sp.gov.br.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

4.2. **Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 além de:**

4.2.1. De interessados cuja falência tenha sido decretada;

4.2.2. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do Artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/2021;

4.2.3. Daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

4.2.4. De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do § 1º, artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;

4.2.5. Sociedades cooperativas.

4.3. Como condição prévia ao exame da documentação de pré-qualificação da proponente, a Comissão de Pré-Qualificação ou Agente Público verificará o eventual descumprimento das condições de participação em especial à existência de sanção, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;**
- b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).**

4.3.1. Constatados quaisquer impedimentos nas consultas, a proponente será declarada inabilitada.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. A documentação requerida nos itens seguintes deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, através do link de acesso da **plataforma softplan**.

5.2. As declarações deverão ser assinadas digitalmente, através de certificado válido e os demais documentos autenticados de forma digital;

5.3. Caso seja necessária a complementação de documentos enviados no processo, a solicitação deverá ser encaminhada exclusivamente para o email: prequalificacao@itapevi.sp.gov.br no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o cadastro do processo e dentro do período de encerramento do encaminhamento conforme cronograma constante no item 2 deste edital. A partir do envio dessa solicitação, as tarefas para a alteração dos documentos serão direcionadas na plataforma. Caso as alterações solicitadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

não forem realizadas dentro do prazo estabelecido e antes do encerramento do edital, a análise do processo será realizada com base exclusivamente nos documentos originalmente enviados.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As proponentes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de qualificação para participação na futura licitação, acompanhadas do Requerimento de Pré-Qualificação conforme modelo constante do **Anexo I**, bem como as declarações conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

6.2. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir;

6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Apresentação do **balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.3.1.1. Os documentos referidos no subitem 6.3.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no artigo 69, §6º da Lei 14.133/2021.

6.3.2. O Licitante deverá alcançar o **Liquidez Corrente e Liquidez Geral** maior ou igual a 01 e **Índice de Endividamento Geral** menor ou igual a 0,5, apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

ILC – Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante

ILG – Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

IEG – Índice de Endividamento Geral = Passivo Circulante + Passivo não Circulante/Ativo Total.

6.3.3. Deverá ser apresentado junto com os documentos de habilitação a **comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento)** do valor estimado.

6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

6.4.1.1. Prova de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade;

6.4.1.2. Apresentação de Certidão de acervo técnico (CAT), expedida pela entidade competente – Sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) /CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em nome do(s) profissional(is) relacionados/disponibilizados em atendimento ao subitem 6.4.1.3., comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar ou superior ao seguinte:

- a) TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO DE AÇO D = 32 MM;
- b) EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 10 M, DIÂMETRO DE 10 CM;
- c) EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 10 CM.

6.4.1.2.1. Os itens de relevância dos atestados poderão ser destacados com marcador de texto.

6.4.1.3. Comprovação de disponibilidade do responsável técnico detentor da CAT por quaisquer meios que denotem compromisso, ainda que futuro, podendo ser carteira de trabalho, declaração de contratação futura, contrato de prestação de serviços, ou atos constitutivos da empresa.

6.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

6.4.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade.

6.4.2.2. Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme listagem abaixo, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente, CREA ou CAU ou CRT, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior à parcela de relevância do objeto.

6.4.2.2.1. Para efeito do § 1º do artigo 67 da Lei Federal 14.133/2021, considera-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo:

- a) TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO DE AÇO D = 32 MM - **quantidade mínima 3.625 m;**
- b) EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 10 M, DIÂMETRO DE 10 CM - **quantidade mínima 3.920m;**
- c) EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 10 CM - **quantidade mínima 3.804m².**

6.4.2.2.2. Os itens de relevância dos atestados poderão ser destacados com marcador de texto.

6.4.2.3. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7. DO PROCEDIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

7.1. Os interessados deverão apresentar, nas condições exigidas neste edital, a documentação para comprovação dos requisitos técnicos e/ou de habilitação necessários ao atendimento da pré-qualificação;

8. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A análise da documentação de qualificação da documentação para avaliação técnica será realizada por agente de contratação ou pela Comissão de Pré-qualificação;

8.2. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando, quando for o caso;

8.3. Serão Pré-Qualificadas todas as Proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital;

9. DOS PRAZOS

9.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a comissão de contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição;

9.2. O certificado de pré-qualificação terá vigência de 01 (um) ano;

9.2.1. O prazo de validade da presente pré-qualificação não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados;

9.3. Os requisitos para a pré-qualificação poderão ser atualizados a qualquer tempo, sendo vedada a inclusão de novos documentos, observado o disposto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 5.964/2025;

9.4. O resultado do presente procedimento de pré-qualificação não exclui a responsabilidade do licitante de manter suas condições de habilitação e das exigências técnicas, durante a validade do certificado, bem como no desempenho da execução do contrato, oriundo da licitação;

9.5. A solicitação de atualização de documentos (aqueles que tiverem a validade expirada) pelos interessados, deverá ser feita através do e-mail: prequalificacao@itapevi.sp.gov.br para fins de atualização da pré-qualificação;

9.6. Este procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos interessados;

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: **recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de publicação do resultado em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de Pré-Qualificação de interessado;

10.2. A apreciação dar-se-á em fase única;

10.3. O **prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso** e terá início na data de intimação pessoal ou divulgação da interposição de recurso;

10.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos;

11. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

11.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame (artigo 164 da Lei nº 14.133/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

11.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de contratação ou Comissão de pré-qualificação, por meio eletrônico, através do e-mail: prequalificacao@itapevi.sp.gov.br;

11.3. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso;

11.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.5. Caberá à Comissão de pré-qualificação ou agente de contratação, auxiliados pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

11.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

11.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.DO CANCELAMENTO, ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

12.1. A Autoridade Competente poderá, justificadamente, observado o artigo 71 da Lei nº 14.133/2021:

a) Cancelar o certificado de pré-qualificação, nos casos de ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações ou provas documentais apresentadas no processo de pré-qualificação;

b) Cancelar o certificado de pré-qualificação, caso não seja observado o disposto no artigo 17 do decreto municipal nº 5.964/2025;

c) Revogar o procedimento de pré-qualificação por motivo de conveniência e oportunidade, em virtude de fato superveniente devidamente comprovado;

d) Anular o procedimento de pré-qualificação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

12.2. Na hipótese de cancelamento previsto na alínea “a”, deverá ser instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidades nos termos de regulamento específico;

12.3. A revogação ou anulação do procedimento de pré-qualificação, deverá ser precedida de prévia manifestação dos interessados e implicará o cancelamento automático de todos os certificados de pré-qualificação dele decorrente;

12.4. Ficará assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, cabendo a apresentação de recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da comunicação do cancelamento ao pré-qualificado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A futura contratação do objeto deste edital, cuja participação será permitida somente para o pré-qualificados, está estimado em **R\$ 11.715.151,82 (onze milhões, setecentos e quinze mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos)**, conforme planilha orçamentária anexa, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

- 13.2.** A Comissão de pré-qualificação ou agente de contratação, rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital;
- 13.3.** A Comissão de pré-qualificação foi designada através da Portaria nº 1.008/2025 e os Agentes de Contratação foram designados através da Portaria nº 18/2024;
- 13.4.** A prefeitura reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às Proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie;
- 13.5.** Reserva-se a Prefeitura o direito de, em qualquer fase desta Pré-Qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente do processo licitatório;
- 13.6.** A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da Documentação apresentada, podendo a Comissão de Pré-Qualificação ou agente de contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da Documentação apresentada;
- 13.7.** Não será permitido a qualquer proponente solicitar a retirada dos envelopes de Documentação ou de qualquer documento, após sua entrega;
- 13.8.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Pré-Qualificação;
- 13.9.** O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico Oficial do Município;
- 13.10.** Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Requerimento de pré-qualificação

Anexo II – Modelo de Declaração

Anexo III – Planilha orçamentária

Anexo IV – Composição de BDI

Anexo V – Termo de Referência

Itapevi, 26/02/2026.

Marcos de Oliveira Anjos

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

REQUERIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
PRÉ-QUALIFICAÇÃO 03/2026
PROCESSO SUPRI 36/2026

PROPONENTE: _____

Inscrição no CNPJ sob o nº: _____

Em atendimento ao disposto no item 6 do Edital de Pré-Qualificação nº 03/2026, o proponente acima identificado, DECLARA, representado neste ato por seu representante legal, _____ CPF nº _____, cargo: _____, vem apresentar a Vossa Senhoria seu pedido de Pré-Qualificação para participação em futura contratação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS – JD RUTH, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA**, acompanhado dos respectivos documentos exigidos no edital de Pré-qualificação acima mencionado.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

PRÉ-QUALIFICAÇÃO nº 03/2026

PROCESSO SUPRI 36/2026

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 63, I e declara ainda que:

- a)** Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** Para fins do disposto pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c)** Declara que, seus diretores, responsáveis legais, técnicos, membros de conselhos técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado junta a municipalidade, e de que a empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados em lei;

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou que de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, **e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | pregualificacao@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:		Contenção de Encosta no Jd. Ruth				Área de intervenção:		2.974,00	m2
Tipo de Intervenção:		Contenção e Urbanismo				Investimento:		R\$	11.715.151,82
Endereço :		Jd. Ruth - Itapevi - SP				Invest./Área:		R\$	3.939,19 / m2
TAB. REF.:		SIURB 07/2025 / SINAPI 01/2026 / CDHU 200 / SICRO 10/2025							
Item	Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. (S/BDI)	Custo un. (C/BDI)	Custo Total (C/BDI)	%
01			CANTEIRO E APOIO						
01.01			CANTEIRO						
01.01.01	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 2	CANTEIRO DE OBRAS	UN	1,00	R\$ 107.789,19	R\$ 132.990,30	R\$ 132.990,30	1,14%
01.01.02	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	7,98	R\$ 474,44	R\$ 585,36	R\$ 4.671,17	0,04%
01.01.03	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 6	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM INCLUINDO LOCAÇÃO	UN	1,00	R\$ 197.747,10	R\$ 243.980,37	R\$ 243.980,37	2,08%
02			ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SERVIÇOS TÉCNICOS						
02.01			SERVIÇOS TÉCNICOS						
02.01.01	SIURB INFRA	2006022	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO - ENSAIO DE ESCLEROMETRIA EM 10 PONTOS COM 16 TIROS POR PONTO	UN	3,00	R\$ 2.048,31	R\$ 2.527,20	R\$ 7.581,60	0,06%
02.01.02	CDHU	01.27.091	ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, EM ÁREA URBANA ATÉ 10.000 M²	UN	1,00	R\$ 33.618,88	R\$ 41.478,97	R\$ 41.478,97	0,35%
02.01.03	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 4	PROJETO AS BUILT	UN	1,00	R\$ 10.279,08	R\$ 12.682,33	R\$ 12.682,33	0,11%
02.01.04	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 7	SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA	UN	1,00	R\$ 69.121,62	R\$ 85.282,25	R\$ 85.282,25	0,73%
02.02			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
02.01.03	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	R\$ 407.871,96	R\$ 503.232,42	R\$ 503.232,42	4,30%
03			CONTENÇÃO						
03.01			MOVIMENTO DE TERRA						
03.01.01	SINAPI	98530	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	2,00	R\$ 206,02	R\$ 254,19	R\$ 508,38	0,00%
03.01.02	SINAPI	98527	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	2,00	R\$ 275,10	R\$ 339,42	R\$ 678,84	0,01%
03.01.03	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	3951,61	R\$ 6,64	R\$ 8,19	R\$ 32.363,69	0,28%
03.01.04	SINAPI	101237	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 11HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	6413,88	R\$ 24,02	R\$ 29,64	R\$ 190.107,40	1,62%
03.01.05	SINAPI	104735	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	89,94	R\$ 13,52	R\$ 16,68	R\$ 1.500,20	0,01%
03.01.06	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	124897,82	R\$ 1,94	R\$ 2,39	R\$ 298.505,79	2,55%
03.01.07	CDHU	05.09.007	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	7904,93	R\$ 30,89	R\$ 38,11	R\$ 301.256,88	2,57%
03.02			GRAMPEAMENTO						
								R\$	3.523.378,49
									30,08%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | pregualificacao@itapevi.sp.gov.br

03.02.01	SINAPI	93961	EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 10 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 20 MM. AF 07/2024	M	7840,00	R\$ 243,29	R\$ 300,17	R\$ 2.353.332,80	20,09%
03.02.02	COMPOSIÇÃO	ADAPTAÇÃO SINAPI 91087	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 10 CM, ARMADO COM TELA Q-396, INCLINAÇÃO MENOR QUE 90°, APLICAÇÃO DESCONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 6 M³/H DE CAPACIDADE. AF 07/2024	M2	3018,83	R\$ 279,80	R\$ 345,22	R\$ 1.042.160,49	8,90%
03.02.03	SINAPI	95108	EXECUÇÃO DE PROTEÇÃO DA CABEÇA DO TIRANTE COM USO DE FÔRMAS METÁLICAS, 50 UTILIZAÇÕES, E CONCRETO FCK = 15 MPA. AF 11/2023	UN	490,00	R\$ 46,54	R\$ 57,42	R\$ 28.135,80	0,24%
03.02.04	SINAPI	102713	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 14 KN/M (RT - 14), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2021	M2	1509,41	R\$ 12,63	R\$ 15,58	R\$ 23.516,61	0,20%
03.02.05	SINAPI	102662	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM AREIA. AF 07/2021	M	600,40	R\$ 102,91	R\$ 126,97	R\$ 76.232,79	0,65%
03.03			CORTINA ATIRANTADA	R\$					5.722.660,61 48,85%
03.03.01	SICRO	5605911	PERFURAÇÃO PARA TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO AUTOINJETÁVEL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DIÂMETRO DE ATÉ 120 MM	m	7250,00	R\$ 50,92	R\$ 62,83	R\$ 455.517,50	3,89%
03.03.02	SICRO	5605882	TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO DE AÇO D = 32 MM, TENSÃO DE ESCOAMENTO = 950 MPA E TENSÃO DE RUPTURA = 1.050 MPA - EXCETO PERFURAÇÃO	m	7250,00	R\$ 383,86	R\$ 473,61	R\$ 3.433.672,50	29,31%
03.03.03	SICRO	5605945	PROTENSÃO DE TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO DE AÇO D = 32 MM, TENSÃO DE ESCOAMENTO = 950 MPA E TENSÃO DE RUPTURA = 1.050 MPA - INCLUSIVE ANCORAGEM E GRAUTEAMENTO DA CABEÇA	un	290,00	R\$ 595,04	R\$ 734,16	R\$ 212.906,40	1,82%
03.03.04	COMPOSIÇÃO	ADAPTAÇÃO SINAPI 91087	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 10 CM, ARMADO COM TELA Q-396, INCLINAÇÃO MENOR QUE 90°, APLICAÇÃO DESCONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 6 M³/H DE CAPACIDADE. AF 07/2024	M2	4590,84	R\$ 279,80	R\$ 345,22	R\$ 1.584.849,78	13,53%
03.03.05	SINAPI	92922	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	3578,60	R\$ 8,09	R\$ 9,98	R\$ 35.714,43	0,30%
03.04			DRENAGEM	R\$					421.270,94 3,60%
03.04.01	SINAPI	103925	ESCADA HIDRÁULICA, LARGURA ATÉ 1M, TIPO DESCIDA D'ÁGUA DE CORTE OU ATERRO EM DEGRAUS (DCD 02, 04 E DAD 02), EM CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA, LANÇADO COM BOMBA, INCLUINDO ARMAÇÃO, MATERIAIS E FÔRMAS (3 UTILIZAÇÕES). AF 08/2022	M3	117,17	R\$ 1.734,12	R\$ 2.139,56	R\$ 250.692,25	2,14%
03.04.02	SINAPI	101582	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF 08/2020	M2	14,67	R\$ 86,71	R\$ 106,98	R\$ 1.569,40	0,01%
03.04.03	SINAPI	102672	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM AREIA, COM SELO DE ARGILA. AF 07/2021	M	432,00	R\$ 184,90	R\$ 228,13	R\$ 98.552,16	0,84%
03.04.04	SINAPI	97955	CAIXA COM GRELHA DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X2,2X1 M. AF 12/2020	UN	3,00	R\$ 3.354,63	R\$ 4.138,94	R\$ 12.416,82	0,11%
03.04.05	SINAPI	102991	CANAleta MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 40 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 05/2025	M	209,52	R\$ 79,16	R\$ 97,67	R\$ 20.463,82	0,17%
03.04.06	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 03/2024	M	83,26	R\$ 343,01	R\$ 423,21	R\$ 35.236,46	0,30%
03.04.07	SINAPI	101621	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF 08/2020	M3	7,49	R\$ 253,22	R\$ 312,42	R\$ 2.340,03	0,02%
04			URBANISMO E PAISAGISMO	R\$					81.577,22 0,70%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | pregualificacao@itapevi.sp.gov.br

04.01			URBANISMO	R\$					47.276,79	0,40%
04.01.01	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 08/2022	M3	29,75	R\$ 795,00	R\$ 980,87	R\$ 29.180,88	0,25%	
04.01.02	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF 04/2022	M2	297,48	R\$ 2,92	R\$ 3,60	R\$ 1.070,93	0,01%	
04.01.03	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF 01/2024	M3	14,87	R\$ 201,72	R\$ 248,88	R\$ 3.700,85	0,03%	
04.01.04	SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF 09/2021	M2	297,48	R\$ 36,30	R\$ 44,79	R\$ 13.324,13	0,11%	
04.02			PAISAGISMO	R\$					34.300,43	0,29%
04.02.01	SIURB EDIF	18002027	IPÊ ROXO (TABEBUIA IMPETIGINOSA)	UN	9,00	R\$ 350,67	R\$ 432,66	R\$ 3.893,94	0,03%	
04.02.02	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF 07/2024	M2	639,43	R\$ 23,20	R\$ 28,62	R\$ 18.300,49	0,16%	
04.02.03	SINAPI	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF 07/2024	UN	200,00	R\$ 49,06	R\$ 60,53	R\$ 12.106,00	0,10%	
05			ACADEMIA AO AR LIVRE / PLAYGORUND / MOBILIÁRIO	R\$					109.443,97	0,93%
05.01			ACADEMIA AO AR LIVRE	R\$					53.341,49	0,46%
05.01.01	SINAPI	103206	INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	UN	1,00	R\$ 2.425,08	R\$ 2.992,06	R\$ 2.992,06	0,03%	
05.01.02	SINAPI	103185	INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLÔ, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	UN	1,00	R\$ 6.197,57	R\$ 7.646,56	R\$ 7.646,56	0,07%	
05.01.03	SINAPI	103186	INSTALAÇÃO DE MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	UN	1,00	R\$ 6.504,88	R\$ 8.025,72	R\$ 8.025,72	0,07%	
05.01.04	SINAPI	103210	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	UN	1,00	R\$ 2.356,52	R\$ 2.907,47	R\$ 2.907,47	0,02%	
05.01.05	SINAPI	103205	INSTALAÇÃO DE PRESSÃO DE PERNAS TRIPLÔ, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	UN	1,00	R\$ 4.133,46	R\$ 5.099,86	R\$ 5.099,86	0,04%	
05.01.06	SINAPI	103207	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLÔ, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	UN	1,00	R\$ 2.578,72	R\$ 3.181,62	R\$ 3.181,62	0,03%	
05.01.07	SINAPI	103208	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	UN	1,00	R\$ 1.997,45	R\$ 2.464,45	R\$ 2.464,45	0,02%	
05.01.08	SINAPI	103187	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLÔ, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	UN	1,00	R\$ 4.907,15	R\$ 6.054,44	R\$ 6.054,44	0,05%	
05.01.09	SINAPI	103188	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLÔ, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	UN	1,00	R\$ 5.266,13	R\$ 6.497,35	R\$ 6.497,35	0,06%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | pregualificacao@itapevi.sp.gov.br

05.01.10	SINAPI	103189	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_ 10/2021	UN	1,00	R\$ 2.644,25	R\$ 3.262,48	R\$ 3.262,48	0,03%
05.01.11	SINAPI	103209	INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_ 10/2021	UN	1,00	R\$ 2.855,42	R\$ 3.523,02	R\$ 3.523,02	0,03%
05.01.12	SINAPI	103307	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_ 11/2021	UN	1,00	R\$ 1.366,88	R\$ 1.686,46	R\$ 1.686,46	0,01%
05.02			PLAYGROUND	R\$					47.224,58 0,40%
05.02.01	SINAPI	94280	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_ 01/2024	M	41,00	R\$ 48,17	R\$ 59,43	R\$ 2.436,63	0,02%
05.02.02	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_ 08/2017	M3	2,90	R\$ 201,72	R\$ 248,88	R\$ 721,75	0,01%
05.02.03	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 3	ENCHIMENTO COM AREIA FINA	M3	17,40	R\$ 242,65	R\$ 299,38	R\$ 5.209,21	0,04%
05.02.04	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 5	MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 14KN/M	M2	58,00	R\$ 30,03	R\$ 37,05	R\$ 2.148,90	0,02%
05.02.05	SINAPI	102690	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO (0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_ 07/2021	M	43,20	R\$ 65,44	R\$ 80,74	R\$ 3.487,97	0,03%
05.02.06	SINAPI	104166	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_ 06/2022	M	5,00	R\$ 92,39	R\$ 113,99	R\$ 569,95	0,00%
05.02.07	SINAPI	97975	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_ 12/2020	UN	1,00	R\$ 727,30	R\$ 897,34	R\$ 897,34	0,01%
05.02.08	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_ 12/2020	UN	1,00	R\$ 113,87	R\$ 140,49	R\$ 140,49	0,00%
05.02.09	SINAPI	101148	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_ 07/2020	M3	17,40	R\$ 16,28	R\$ 20,09	R\$ 349,57	0,00%
05.02.10	SINAPI	100976	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_ 07/2020	M3	21,75	R\$ 8,85	R\$ 10,92	R\$ 237,51	0,00%
05.02.11	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	M3XKM	348,65	R\$ 1,94	R\$ 2,39	R\$ 833,27	0,01%
05.02.12	SIURB EDIF	18014041	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - CASA TARZAN COM RAMPA ESCALADA, ESCORREGADOR, PONTE E ESCADA MARINHEIRO	UN	1,00	R\$ 8.705,02	R\$ 10.740,25	R\$ 10.740,25	0,09%
05.02.13	SIURB EDIF	18014016	BRINQUEDO TIPO BALANÇO FRONTAL DUPLO PARA CADEIRANTE COM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO - INSTALADO	UN	1,00	R\$ 15.093,90	R\$ 18.622,85	R\$ 18.622,85	0,16%
05.02.14	CDHU	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	21,75	R\$ 30,89	R\$ 38,11	R\$ 828,89	0,01%
05.03			MOBILIÁRIO	R\$					4.792,05 0,04%
05.03.01	SIURB EDIF	18012004	IC.04 - BANCO EM CONCRETO APARENTE - L=50CM	M	11,50	R\$ 337,74	R\$ 416,70	R\$ 4.792,05	0,04%
05.04			LIMPEZA	R\$					4.085,85 0,03%
05.04.01	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_ 04/2019	M2	1530,28	R\$ 2,16	R\$ 2,67	R\$ 4.085,85	0,03%
TOTAL C/ BDI						R\$ 11.715.151,82			100%
				BDI 1	23,38%				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA: Contenção de Encosta no Jd. Ruth

Tipo de Intervenção: Contenção e Urbanismo

Endereço: Jd. Ruth - Itapevi - SP

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Optou-se pela tabela SINAPI como referência prioritária pois trata-se de obra em área urbana, cuja incidência de interferências é maior. As composições SINAPI possuem coeficientes que refletem melhor as condições de produtividade em área urbana. BDI próximo do 3º quartil em função do ISS 5% Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS – JD RUTH, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA.

2. DOS LOCAIS

- TV Principal, Jardim Ruth, município de Itapevi – SP

Coordenadas:

Latitude: -23.53940, Longitude: -46.97249.



3. JUSTIFICATIVA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A pré-qualificação é um procedimento auxiliar realizado antes da publicação do edital de contratação, com o propósito de conferir maior agilidade ao processo licitatório futuro. Por meio desse instrumento, a administração pública passa a dispor de um “catálogo” de empresas previamente habilitadas e aptas a executar o objeto licitado.

Entre os principais benefícios da pré-qualificação, destacam-se:

- Garantia de Qualidade e Capacidade Técnica: A seleção prévia assegura que apenas empresas com comprovada qualificação técnica participem da licitação, reduzindo o risco de contratação de fornecedores ou prestadores de serviços inadequados.
- Agilidade no Processo Licitatório: Ao antecipar a análise documental, o procedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

elimina essa etapa na fase principal da licitação, resultando em economia de tempo e recursos para a administração.

- **Transparência e Objetividade:** A definição clara dos critérios de habilitação torna o processo mais transparente, evitando questionamentos sobre a idoneidade dos participantes e fortalecendo a credibilidade da licitação.

Dessa forma, a pré-qualificação se apresenta como um instrumento eficaz para otimizar o uso dos recursos públicos e assegurar a qualidade dos bens e serviços contratados.

4. JUSTIFICATIVA

A área objeto desta obra apresenta elevada densidade de ocupação em encosta, caracterizada por assentamento irregular desenvolvido tanto em áreas públicas quanto particulares. O local apresenta evidências significativas de movimentação de massa, conforme indicado no instrumento de avaliação de risco elaborado pela Defesa Civil do Estado de São Paulo.

Registra-se, ainda, a ocorrência de deslizamentos anteriores que resultaram na perda de vidas, incluindo o falecimento de uma criança. Em razão desse evento, 23 imóveis foram demolidos preventivamente, e as famílias afetadas encontram-se atualmente assistidas por meio de benefício de auxílio-aluguel.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade urgente de implantação de obras de contenção e estabilização da encosta, a fim de garantir a segurança dos moradores remanescentes e mitigar riscos geotécnicos. Ademais, as intervenções estruturais permitirão dar início ao processo de regularização fundiária, sustentado no levantamento topográfico e socioeconômico previamente realizados.

5. NATUREZA DO OBJETO

☐ SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

☒ SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA

A presente contratação refere-se à execução de contenção de encosta por meio de solo grampeado e cortina atirantada, conforme projeto executivo previamente elaborado.

Trata-se de intervenção de elevada complexidade geotécnica, que envolve perfurações inclinadas, injeção de nata de cimento sob pressão, protensão de tirantes, controle tecnológico rigoroso e monitoramento estrutural, além de interação direta com as incertezas do maciço terroso e risco estrutural relevante.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com os critérios técnicos estabelecidos na Nota Técnica IBR 001/2021 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, obras que envolvem alta complexidade técnica, significativo grau de risco de engenharia e metodologias executivas de domínio restrito no mercado enquadram-se como obras especiais de engenharia.

Dessa forma, considerando a natureza dos serviços, a especialização exigida para sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

execução e o risco técnico envolvido, a presente contratação é classificada como obra especial de engenharia.

6. DAS CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO

Considerando a natureza especial da contratação, a licitação deverá seguir as seguintes características:

Modalidade: Concorrência Eletrônica.

Tipo: Menor Preço.

Modo de Disputa: Aberto.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Empreitada: Por preço Unitário.

Prazos mínimos para apresentação de propostas e lances: 25 dias úteis.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

(x) SIM () NÃO

Será permitida a participação de consórcio.

7.1. Em atendimento ao Art. 15. da Lei 14.133/2021 - Salvo vedação devidamente justificada no Termo de Referência, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o seguinte:

I - Apresentar na fase de habilitação o Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio, observando:

- Denominação do Consórcio;
- Composição do Consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada, e a quem caberá cada um dos serviços objeto desta licitação;
- Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual acrescido de 06 (seis) meses;

II Indicação da empresa líder que representará o Consórcio e responderá por ele perante o Município de Itapevi;

III É admitido para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV É vedado a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V É de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VI Compromissos e obrigações de cada uma das consorciadas subscritas por seus representantes, em relação ao objeto da presente licitação, em especial e expressamente:

- Cada empresa responderá, individual ou solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços a serem contratados com o Consórcio;
- O Consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência do Município de Itapevi, até o término do contrato e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
- Na hipótese de se sagrar vencedora da licitação, em ato anterior à celebração do contrato, o Consórcio será efetivamente constituído e devidamente registrado, no prazo de até 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

(trinta) dias, a contar da publicação da adjudicação e homologação do certame.

- O consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

VII Todos os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados individualmente por cada empresa componente do Consórcio.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Fica vedada a participação de cooperativas com o objetivo de assegurar a uniformidade e a consistência na execução dos serviços. Cooperativas frequentemente agregam profissionais com variados níveis de competência técnica e especialização, o que pode ocasionar discrepâncias na qualidade dos serviços, comprometendo o padrão técnico exigido.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.5. A subcontratação de serviços relacionados ao objeto licitado será permitida, desde que solicitada formalmente com as devidas especificações e aprovada pela fiscalização do contrato.

6.6. A responsabilidade pelos serviços subcontratados será integralmente da CONTRATADA, incluindo a supervisão da execução e a garantia da qualidade.

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4. Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.5. Os documentos supra referidos (item 10.1.) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no Art. 69, § 6º da Lei 14.133/2021.

7.6. O Licitante deverá alcançar o Liquidez Corrente e Liquidez Geral maior ou igual a 01 e Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,5, apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILC - \text{Índice de Liquidez Corrente} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

$$ILG - \text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}$$

$$IEG - \text{Índice de Endividamento Geral} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

7.7. Deverá ser apresentado junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor estimado.

Justificativa para a Exigência

A exigência de comprovação da capacidade econômico-financeira dos licitantes justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa a ser contratada detenha condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

financeiras compatíveis com a execução integral do objeto, em conformidade com o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação em questão refere-se a obra especial de engenharia, de relevante interesse público, que envolve serviços de elevada complexidade técnica, execução continuada e significativa mobilização de recursos humanos, materiais e financeiros, demandando capacidade de custeio inicial, fluxo de caixa adequado e solidez econômico-financeira ao longo de todo o período de execução contratual.

Considerando o valor estimado da contratação, bem como os riscos inerentes à execução de obras de infraestrutura urbana e saneamento, a ausência de comprovação da capacidade econômico-financeira poderia resultar em paralisações, atrasos na execução, inadimplemento contratual ou comprometimento da qualidade dos serviços, ocasionando prejuízos à Administração Pública e à população beneficiária, além de riscos ao cumprimento das metas e condicionantes do convênio federal vinculado ao empreendimento.

Dessa forma, a exigência de documentos aptos a demonstrar a saúde econômico-financeira dos licitantes configura-se como medida preventiva, proporcional e necessária, destinada a mitigar riscos contratuais, assegurar a adequada execução da obra e garantir a seleção de proposta efetivamente exequível, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

8.1.1. Prova de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade;

8.1.2. Apresentação de Certidão de acervo técnico (CAT), expedida pela entidade competente – Sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) /CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em nome do(s) profissional(is) relacionados/disponibilizados em atendimento ao subitem 8.1.3., comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar ou superior ao seguinte:

- a) TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO DE AÇO D = 32 MM;
- b) EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 10 M, DIÂMETRO DE 10 CM;
- c) EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 10 CM.

8.1.2.1. Os itens de relevância dos atestados poderão ser destacados com marcador de texto.

8.1.3. Comprovação de disponibilidade do responsável técnico detentor da CAT por quaisquer meios que denotem compromisso, ainda que futuro, podendo ser carteira de trabalho, declaração de contratação futura, contrato de prestação de serviços, ou atos constitutivos da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

8.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade.

8.2.2. Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme listagem abaixo, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente, CREA ou CAU ou CRT, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior à parcela de relevância do objeto.

8.2.3. Para efeito do § 1º do artigo 67 da Lei Federal 14.133/2021, considera-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo:

- a) TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO DE AÇO D=32 MM - quantidade mínima 3.625m;
- b) EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 10 M, DIÂMETRO DE 10 CM - quantidade mínima 3.920m;
- c) EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 10 CM - quantidade mínima 3.804m².

8.2.3.1. Os itens de relevância dos atestados poderão ser destacados com marcador de texto.

8.2.4. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.2.5. A exigência de acervo técnico-operacional é essencial para garantir que a empresa possui a competência necessária para a execução dos serviços contratados. Este acervo é comprovado por atestados registrados no CREA, que confirmam a experiência da empresa na execução de serviços similares.

Os principais motivos para essa exigência são:

- Comprovação de Experiência: O acervo técnico-operacional demonstra que a empresa tem um histórico comprovado na execução de serviços semelhantes aos que serão contratados.
- Garantia de Qualidade: Permite verificar se a empresa tem a capacidade técnica necessária para realizar o serviço com a qualidade exigida, minimizando riscos.

Dessa forma, a cobrança e análise do acervo técnico-operacional garantem que a empresa possui a experiência e a capacidade necessárias para assegurar a qualidade e conformidade dos serviços prestados.

9. DO ENVIO DE DOCUMENTOS PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DA FORMA DE ENVIO

Os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma SOFTPLAN da prefeitura municipal de Itapevi.

Link de acesso a plataforma:

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/inicio>

Caminho de cadastro: Abertura de Serviços > Infraestrutura e Serviços Urbanos > Cadastro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

de Pré-Qualificações.

Link de acesso ao processo de cadastro:

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/servico-info/296>

DAS INSTRUÇÕES DE ENVIO

- a)** As declarações deverão ser assinadas digitalmente, através de certificado válido, e os demais documentos autenticados de forma digital.
- b)** As proponentes devem realizar um cadastro para a empresa como pessoa jurídica na plataforma.
- c)** As proponentes deverão cadastrar somente um processo digital para cada edital de Pré-Qualificação que desejar participar. Com excessão de editais divididos em lotes, onde deve ser cadastrado um processo para cada lote que deseje participar.
- d)** Nas contratações divididas em lotes, durante o cadastro do processo, deve ser indicado, no campo "Número da pré-qualificação", o número da pré-qualificação e o respectivo lote ao qual se deseja concorrer. Caso essa informação não seja indicada, a PMI enviará, por meio da plataforma, uma tarefa solicitando a discriminação do lote. Se a concorrente não responder até o encerramento do prazo de envios, o processo será desconsiderado.
- e)** A plataforma SOFTPLAN possui um limite de tamanho para os arquivos enviados. Os documentos encaminhados devem ser fracionados ou enviados em pastas compactadas quando ultrapassarem os limites estabelecidos. Caso seja enviado um único arquivo PDF contendo todos os documentos, deve ser incluído um sumário identificando cada documento e suas respectivas páginas de referência.
- f)** Caso seja necessária complementação de documentos enviados no processo, a solicitação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail prequalificacao@itapevi.sp.gov.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o cadastro do processo e dentro do período de encerramento do edital. A partir do envio dessa solicitação, as tarefas para a alteração dos documentos serão direcionadas na plataforma. Se as alterações solicitadas não forem realizadas dentro do prazo estabelecido e antes do encerramento do edital, a análise do processo será realizada com base exclusivamente nos documentos originalmente enviados.
- g)** O guia para cadastro de processos está anexo a este termo.

10. REQUISITOS GERAIS

As obras como um todo deverão obedecer às especificações fornecidas nos projetos básicos e planilhas orçamentárias, ter boa técnica executiva, materiais de primeira qualidade, bom acabamento e atender as normas da A.B.N.T.

As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos devidamente comprovados, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itapevi, sem implicar alterações do prazo contratual e sem prejuízo do disposto na cláusula Multas e Penalidades.

Os serviços deverão ser executados por operários especializados com o emprego de ferramentas, maquinário e equipamentos apropriados ao tipo de trabalho.

A CONTRATADA deverá informar, formalmente, o profissional responsável pela execução dos trabalhos e sua respectiva R.R.T ou A.R.T. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

as instruções de execução da Prefeitura Municipal de Itapevi.

É importante ressaltar que todos os projetos são básicos e poderão ser ajustados durante a execução do contrato, estas alterações deverão ser submetidos à aprovação da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Itapevi, devendo estar devidamente aprovados pelos órgãos competentes e possuir suas respectivas R.R.T ou A.R.T., não sendo automáticas a aprovação destas mudanças.

A CONTRATADA deverá manter permanentemente no local da obra pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução das atividades, receber instruções e proporcionar à equipe de fiscalização da prefeitura toda a assistência e facilidade necessárias ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

A CONTRATADA deverá obedecer, rigorosamente, o planejamento previamente aprovado, podendo em caso de descumprimento ser submetida às sanções previstas em contrato.

11. INSTRUÇÕES DE EXECUÇÃO

Cada fase da construção deve aderir estritamente aos elementos e regulamentos estabelecidos na planilha da obra, sujeitos à supervisão municipal conduzida por especialistas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Itapevi. Qualquer modificação no projeto, cronograma ou quantidade deve ser prontamente comunicada ao responsável técnico designado pela Prefeitura.

11.1. PLACA DE OBRA

Deverão ser instaladas as placas de Obra em chapa de aço galvanizado, nas dimensões e padrões, estabelecidos pelo Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras.

De acordo com a Planilha Orçamentária, serão colocadas uma placa de Obra modelo Governo Federal, medindo 3,60 x 1,80 m (comprimento x altura), e uma placa de obra modelo CREA, com dimensões de 1,5 x 1,0 m (comprimento x altura), nos locais a serem definidos pela Contratante.

O layout da placa do Governo Federal será fornecido pela CONTRATANTE.

11.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A administração local da obra será composta por uma equipe multidisciplinar de profissionais, todos com encargos complementares, assegurando o adequado gerenciamento técnico, operacional e administrativo necessário à execução das intervenções de contenção de encosta.

O Engenheiro Civil de Obra Sênior será o responsável técnico pela coordenação geral das atividades, realizando o acompanhamento das etapas construtivas, garantindo a conformidade com o projeto, normas técnicas e diretrizes de segurança, além de orientar tecnicamente as equipes.

O Técnico em Segurança do Trabalho atuará na implementação e fiscalização das medidas de proteção coletiva e individual, elaborando análises de risco, instruções de segurança e promovendo treinamentos para assegurar condições adequadas de trabalho e prevenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

de acidentes.

O Mestre de Obras exercerá a coordenação direta das equipes operacionais, distribuindo tarefas conforme o cronograma executivo, garantindo a eficiência das atividades e o cumprimento das metas de produção.

O Topógrafo será responsável pelos levantamentos topográficos, locações de obra e conferência geométrica dos serviços, assegurando precisão nas marcações e alinhamentos indispensáveis à correta execução das estruturas de contenção.

O Auxiliar de Topógrafo apoiará o Topógrafo nas atividades de campo e organização dos dados levantados, contribuindo para a agilidade e acurácia dos trabalhos.

O Almoxarife ficará encarregado da gestão de materiais, equipamentos e insumos, controlando recebimentos, armazenamentos, movimentações e abastecimento das frentes de serviço, de acordo com as necessidades da obra.

O Auxiliar de Escritório atuará no suporte administrativo, organização documental, atualização de registros e apoio às rotinas necessárias ao bom funcionamento da gestão de obra.

Os serviços de segurança patrimonial serão assegurados pelo Vigia Diurno e pelo Vigia, responsáveis pela guarda, controle de acesso e monitoramento do local, prevenindo ocorrências durante o período de execução dos trabalhos.

A composição desta equipe garante uma administração de obra robusta, tecnicamente qualificada e alinhada às exigências do projeto, contribuindo para a execução segura, eficiente e conforme as especificações estabelecidas.

11.3. SERVIÇOS PARA CONTENÇÃO DA ENCOSTA

Para a execução dos serviços de contenção de encosta, deverá ser rigorosamente seguido o Memorial Descritivo específico, documento C1331-0001-PEX-GEO1- MD-0001, o qual contempla os serviços preliminares, a preparação da área, a limpeza, a regularização e o grampeamento do talude, bem como a execução da cortina atirantada, dos sistemas de drenagem, dos acabamentos e do monitoramento da estrutura.

11.4. SERVIÇOS TÉCNICOS

11.4.1. ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para as obras de contenção de encostas deverá avaliar de forma abrangente os impactos temporários e permanentes gerados na área de influência direta da intervenção. O estudo deverá caracterizar a vizinhança, identificando as condições físicas, urbanísticas, ambientais e sociais do entorno imediato, além de analisar os efeitos da obra sobre a mobilidade local, acessos, circulação de veículos e pedestres. Deverá contemplar também a avaliação dos riscos às edificações vizinhas decorrentes das atividades de escavação, perfuração, grampeamento, instalação de tirantes e demais etapas construtivas, estabelecendo medidas de monitoramento e proteção. Os impactos ambientais, como alteração da drenagem superficial, emissão de poeira, ruídos, vibrações e geração de resíduos, deverão ser analisados, assim como os possíveis incômodos à população, considerando a movimentação de máquinas e a rotina do entorno. O estudo deverá propor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

medidas mitigadoras e apresentar um programa de monitoramento contínuo, incluindo protocolos de segurança e ações preventivas.

O EIV deverá ser entregue em formato digital editável e também impresso e encadernado, contendo relatório técnico completo, plantas, mapas, croquis, fotografias do entorno, medidas mitigadoras propostas, plano de comunicação com os moradores e o programa de monitoramento dos impactos, acompanhado da respectiva ART ou RRT.

Sua apresentação deverá ocorrer antes do início da obra, para análise e validação pela fiscalização e demais órgãos competentes.

11.4.2. CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO

O controle tecnológico do concreto aplicado nas obras de contenção de encostas deverá incluir a realização de ensaio de esclerometria em 10 pontos distintos, com 16 tiros por ponto, seguindo rigorosamente os procedimentos e critérios estabelecidos na NBR 7584, sem prejuízo do atendimento a demais normas correlatas aplicáveis. O ensaio deverá avaliar a dureza superficial do concreto e auxiliar na estimativa de sua resistência à compressão, garantindo a verificação da qualidade e da uniformidade do material executado nas estruturas de contenção, cortinas, blocos de ancoragem e demais elementos estruturais. Todos os resultados obtidos deverão ser registrados em relatório técnico detalhado, contendo identificação dos pontos ensaiados, valores individuais e médios, eventuais correções normativas, interpretação dos resultados e conclusão quanto ao atendimento das especificações de projeto. O relatório, acompanhado da ART ou RRT correspondente, deverá ser entregue à fiscalização para aprovação e arquivamento como parte integrante do controle da qualidade da obra.

11.4.3. DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA TÉCNICA PARA PROJETO AS BUILT – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

O Projeto As Built é caracterizado pelo conjunto de elementos gráficos e descritivos que retratam, com precisão, a obra efetivamente executada, incluindo todos os ajustes, modificações e adequações realizadas durante a construção. Serão fornecidos os projetos executivos em formato editável, que poderão ser atualizados ao longo da execução para incorporar eventuais alterações necessárias, garantindo o registro fiel das condições reais implantadas. Ressalta-se que o As Built será exigido apenas para as pranchas que necessitarem de atualização em função das modificações ocorridas durante a obra.

O As Built deverá conter informações claras e completas sobre a contenção, drenagem e demais elementos executados, constituindo documento definitivo para fins de operação, manutenção, fiscalização e possíveis ampliações futuras.

O serviço deve contemplar, no mínimo:

- Desenhos técnicos atualizados, em formato digital editável (DWG/DGN ou equivalente), com plantas, cortes, detalhes construtivos e localização georreferenciada das estruturas implantadas;
- Memórias de cálculo revisadas, refletindo as dimensões e critérios efetivamente aplicados;
- Tabelas de quantitativos executados, com indicação das variações em relação ao projeto executivo;
- Especificações técnicas finais dos materiais empregados, incluindo resultados de ensaios de controle tecnológico quando aplicáveis;
- Registro fotográfico da obra concluída, ilustrando os principais elementos e soluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

adotadas;

- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (quitada) relativa à elaboração do Projeto As Built;
- Pranchas gráficas, em formato digital (PDF) assinado e editável (DWG, DGN ou equivalente). Deverá ser enviado para: sisu.engenharia@itapevi.sp.gov.br ou outro e-mail posteriormente indicado pela fiscalização.

11.5. MOVIMENTO DE TERRA E LIMPEZA DO TERRENO

Para garantir a execução perfeita da obra, é necessário realizar uma completa limpeza do terreno. Isso inclui a remoção da vegetação por meio de raspagem e o transporte dos resíduos de limpeza para um bota-fora licenciado pelos órgãos ambientais. No local designado, os resíduos serão devidamente espalhados de acordo com os procedimentos adequados.

11.6. DRENAGEM

O projeto de Drenagem constitui na concepção, dimensionamento e detalhamento dos dispositivos necessários à proteção do trecho projetado contra a ação das águas pluviais, oriundas das micro-bacias que compõem a região.

Os dispositivos de drenagem foram concebidos de modo a garantir um perfeito e rápido escoamento das águas incidentes sobre a plataforma da via e terrenos adjacentes, sem causar perturbações ao fluxo de tráfego através do sistema superficial, ou seja, através das sarjetas. Sob este título foram projetados dispositivos para interceptação, condução, coleta e escoamento das águas superficiais.

Foram, então, projetados os seguintes dispositivos:

- Caixa de coleta;
- Tubos de concreto para águas pluviais.

Galerias pluviais:

Os serviços básicos que constam deste programa são assim discriminados:

- Escavação; escoramento; montagem; reaterro.

Serão instaladas aproveitando-se as características topográficas. A quantidade de redes será de tal maneira que constitua solução econômica tanto na escolha do diâmetro quanto no comprimento da mesma.

Escavação: As escavações deverão ser de conformidade com as dimensões e greides fixados no projeto e deverá atingir a profundidade do projeto.

Para evitar o perigo de desmoronamento dos taludes verticais, as valas deverão ser escoradas.

Quando ocorrer afloramento do lençol freático, a fiscalização poderá autorizar o bombeamento da água aflorada. Os materiais inadequados, tais como: argila orgânica, turfas, areia fofa, argila muito plástica e saturada a 100%, deverão ser removidas na largura e profundidade indicadas pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

Apiloamento de valas – Após o acerto final de fundo de vala, deverá ser executado o apiloamento com soquete manual e/ou mecânico de modo que o terreno assim compactado não sofra recalques, quando se processar o reaterro sobre o tubo assentado. Após o preparo da vala deverá ser executado uma camada de lastro de brita com espessura de 5cm.

Após assentamento completo dos tubos, procede-se o reaterro com camadas de no máximo 40cm de espessura, compactados manualmente até uma altura não inferior a 50cm da geratriz superior do tubo. Daí em diante, a compactação será feita com compactador tipo sapo, sendo esta compactação executada em camadas de no máximo 40cm até chegar no nível do leito da pista a ser asfaltado.

TUBODE CONCRETO

O assentamento dos tubos poderá ser feito manual ou mecanicamente de acordo com a orientação da fiscalização. O rejuntamento deve ser feito com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, cuidadosamente preenchido de modo a não causar rugosidades internas que lhe alterem o regime de escoamento das águas.

Não serão aceitos tubos trincados ou danificados ou que apresente qualquer defeito construtivo aparente.

CAIXAS DE COLETA

A execução da caixa de coleta com grelha dupla retangular, em alvenaria com blocos de concreto e dimensões internas de 0,50 x 2,20 x 1,00 m, tem por finalidade receber, concentrar e direcionar a água pluvial captada, conduzindo-a de forma controlada para a rede de drenagem, evitando alagamentos, erosões e acúmulo de água no local. A obra seguirá etapas sequenciais para garantir estabilidade estrutural e adequado funcionamento hidráulico. Inicialmente, é realizada a escavação do terreno, incluindo, quando necessário, a contenção da cava para garantir segurança e evitar desprendimentos de solo. Após a escavação, procede-se à preparação do fundo, que deve ser regularizado e compactado para receber a estrutura. Sobre essa base, são montadas as fôrmas da laje de fundo, seguida da concretagem, assegurando nivelamento e resistência conforme especificações do projeto.

Com a laje de fundo concluída, inicia-se o assentamento dos blocos de concreto utilizando argamassa, observando-se o alinhamento e o posicionamento do tubo de saída, responsável pela condução das águas coletadas. A alvenaria é elevada até a altura prevista para a execução da cinta horizontal. Nos pontos destinados ao apoio da viga pré- moldada, executam-se reforços verticais com armadura e grauteamento, garantindo a devida resistência. Em seguida, é realizada a cinta superior com blocos canaleta, armadura e graute, promovendo travamento e estabilidade.

Após essa etapa, a viga pré-moldada é posicionada com auxílio de retroescavadeira e assentada com argamassa. A alvenaria é continuada até a cota de apoio dos quadros das grelhas, sendo a última fiada preenchida com argamassa para regularização. Concluída a elevação da caixa, executa-se revestimento interno com chapisco e reboco e, externamente, apenas chapisco. Sobre a laje de fundo, aplica-se argamassa com o caimento adequado para o escoamento das águas pluviais. Por fim, os quadros das grelhas são



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

posicionados e assentados com argamassa, concluindo com a instalação das grelhas metálicas duplas conforme especificado.

11.7. PISOS

11.7.1. PASSEIO E PISO DE CONCRETO

A pavimentação das áreas delimitadas no projeto será realizada com a devida sinalização para assegurar a segurança e prevenir acidentes. Antes da aplicação do concreto, a área será adequadamente preparada, com remoção ou adição de solo conforme necessário, seguida de compactação adequada. Um lastro de brita com cerca de 5cm de espessura será aplicado, com uma inclinação de 2% para facilitar o escoamento das águas pluviais. O concreto será vertido com uma espessura de 10 cm e será do tipo fck 20 MPa, com junta de dilatação com cortes a seco a cada 2,00 metros. Será realizado um acabamento polido no piso de concreto.

11.8. PLAYGROUND

Para demarcar a área destinada ao playground, será necessário instalar guias para jardins com dimensões de 39X6,5X6,5X19cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). Para assegurar a adequada drenagem dessa área, será implementado um sistema de dreno do tipo espinha de peixe, utilizando tubo de PEAD corrugado e perfurado, envolto por manta geotêxtil e conectado à rede de drenagem de águas pluviais.

Após a conclusão da drenagem, a área será preparada com uma camada de lastro de brita compactada de 5cm de espessura, sobre a qual será colocada uma manta geotêxtil. Em seguida, será preenchida com um colchão de areia fina e atóxica com 30cm de espessura, com o objetivo de proporcionar uma absorção eficiente de impactos.

11.9. ACADEMIA AO AR LIVRE

A seleção, quantidade e posicionamento dos equipamentos de ginástica ao ar livre devem estar em conformidade com o projeto arquitetônico e a planilha orçamentária fornecidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi (PMI). A verificação dos equipamentos e seu funcionamento é de responsabilidade da CONTRATADA. Os equipamentos da academia ao ar livre devem ser entregues na cor azul França.

Segue lista de equipamentos a serem instalados:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
PUXADOR DUPLO	01
ESQUI DUPLO	01
TWIST	01
LEG PRESS DUPLO	01
PEITORAL DUPLO	01
EXTENSOR LOMBAR	01
ABDOMINAL DUPLO	01

11.10. PAISAGISMO

11.10.1. PLANTIO DE GRAMADO

O solo destinado ao plantio de novos gramados será escarificado, nivelado e, em seguida, as placas de grama esmeralda serão dispostas sobre o solo de maneira justaposta. Após



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

o plantio, o gramado será abundantemente irrigado.

11.10.2. FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDAS

A empresa contratada para executar os serviços deverá seguir as tabelas de quantidades constantes na planilha orçamentária, respeitando o porte e o distanciamento de plantio adequado.

As mudas de árvores deverão apresentar uniformidade, devendo ser isentas de enfermidades causadas por pragas e doenças, assim como estarem em bom estado nutricional, além de estarem bem enraizadas.

Os fornecedores das mudas devem estar devidamente inscritos no Registro Nacional de Mudas e Sementes – RENASEM, conforme determinado no art. 8º da Lei 10.711/2003.

Descrição das espécies vegetais:

Ipê Roxo

Nome Científico: Handroanthus Impetiginosa;

Nomes Populares: Ipê Roxo;

Clima: Tropical e subtropical;

Ocorrência: América do Sul;

Altura: 5 a 10m;

Luminosidade: Prefere áreas com alta luminosidade, ensolaradas e tolera altas temperaturas



Clusia

Nome Científico: Clusia fluminensis;

Nomes Populares: Clusia;

Clima: Equatorial, Mediterrâneo, Oceânico, Subtropical, Tropical;

Ocorrência: América do Sul, Brasil;

Luminosidade: Meia Sombra, Sol Pleno.



Ixoria Midi

Nome Científico: Ixora coccinea;

Nomes Populares: Ixória Midi;

Clima: Equatorial, Tropical e Subtropical;

Ocorrência: Indonésia e Malásia;

Luminosidade: Sol pleno ou meia-sombra.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

11.11. MOBILIÁRIO URBANO

11.11.1. BANCOS DE CONCRETO

As lixeiras devem estar em conformidade com as especificações e localizações descritas no projeto arquitetônico, com dimensões de 1,15 x 0,50 m. Elas serão fixadas sobre uma base de concreto aparente em pisos ou grama.

11.11.2. BRINQUEDO ACESSÍVEL

O serviço de fornecimento e instalação do brinquedo tipo balanço frontal duplo para cadeirante compreende a entrega e a montagem de equipamento acessível, fabricado em estrutura de tubos de aço carbono com proteção anticorrosiva e acabamento conforme especificações do fabricante. O balanço deverá permitir o uso simultâneo por dois cadeirantes, garantindo estabilidade, segurança e acessibilidade total, atendendo às normas técnicas aplicáveis de playgrounds e equipamentos inclusivos. A instalação deverá incluir a preparação do local, conferência das bases de apoio, execução dos elementos de fixação no solo, nivelamento, ancoragem e ajustes finais, assegurando o perfeito funcionamento do equipamento. Após a montagem, o brinquedo deverá ser inspecionado, testado e entregue completamente instalado, limpo e pronto para uso, acompanhado de manual técnico, certificado do fabricante.

11.11.3. PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA

O serviço de fornecimento e instalação do playground composto por brinquedos de madeira modelo Casa Tarzan inclui a montagem de estrutura lúdica formada por rampa de escalada, escorregador, ponte e escada marinho, fabricada em madeira tratada, resistente e adequada ao uso infantil em áreas externas. A instalação deverá compreender a preparação e nivelamento do terreno, implantação das fundações ou apoios necessários, montagem completa dos módulos, fixações metálicas e dispositivos de segurança conforme especificações do fabricante. Todos os elementos deverão ser instalados garantindo estabilidade, acessibilidade, resistência e segurança, atendendo às normas técnicas aplicáveis a playgrounds. Após a montagem, o equipamento deverá ser revisado e testado, sendo entregue totalmente instalado, limpo e pronto para uso, acompanhado do manual técnico, certificado do fabricante.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA além dos demais encargos previstos neste contrato e nos anexos que o integram, obriga-se a executar todas as ações e serviços constantes nesta Cláusula.

12.1. A CONTRATADA deverá promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência e economia, bem como com rigorosa observância às normas da ABNT, as especificações, aos prazos e outros documentos pertinentes.

12.2. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal, aplicável, procurando não prejudicar o bem estar da população.

12.3. A CONTRATADA deverá apresentar antes de iniciar qualquer serviço, um cronograma com início e término das atividades demandadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

- 12.4. Proteger os móveis, equipamentos e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas ou outro material adequado, a fim de evitar danos.
- 12.5. Utilizar os recursos necessários para evitar passagem de poeira e resíduos para as áreas adjacentes àquelas onde os serviços forem executados.
- 12.6. Recompôr nos padrões de qualidade e acabamento anteriores, as áreas adjacentes que eventualmente forem danificadas no transcorrer dos trabalhos. Realizar limpeza do local após a execução dos serviços de modo a não prejudicar o funcionamento da unidade.
- 12.7. Informar a Gestão Contratual sobre material retirado passível de aproveitamento ou reciclagem, para que decida sobre sua destinação.
- 12.8. Responsabilizar-se pelo descarte adequado do lixo ou entulho que mereça tratamento especial como pilhas, baterias, tintas, solventes, óleos lubrificantes, etc.
- 12.9. Transportar, sob sua exclusiva responsabilidade e expensas, todo e qualquer material, ferramenta e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como movimentar e remover mobiliário existente no local.
- 12.10. Responsabilizar-se pela guarda e/ou armazenamento de todo e qualquer material fornecido pela CONTRATANTE, bem como as ferramentas e equipamentos da CONTRATADA utilizados na execução dos trabalhos.
- 12.11. Evitar interrupções no fornecimento de água, energia elétrica e serviços de telecomunicações durante o expediente da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços.
- 12.12. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência.
- 12.13. Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando periodicamente o seu bom desempenho.
- 12.14. A CONTRATADA obriga-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter atualizado o cadastro junto à Prefeitura Municipal de Itapevi, bem como as condições de habilitação exigidas na Licitação que deu origem ao presente Instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.
- 12.15. A CONTRATADA obriga-se a apresentar cópia(s) da Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), referente ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 6496 de 07/12/77, expedida pelo CREA/CAU, bem como de eventuais alterações quando ocorrerem.
- 12.16. A CONTRATADA obriga-se a executar os reparos, emergenciais ou não, decorrentes de danos causados aos imóveis lindeiros em função do desenvolvimento dos serviços solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

12.17. Os serviços executados com vícios ou defeitos, devidamente comprovados, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, sem prejuízo do disposto na Cláusula Multas e Penalidades deste Instrumento.

12.18. A CONTRATADA obriga-se a manter os locais de realização dos serviços sob sua responsabilidade, sempre limpos e em ordem, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços e as melhores condições de segurança.

12.19. A CONTRATADA obriga-se ao correto encaminhamento das medições, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, inclusive certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão na liquidação de compromissos e obrigações por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI.

12.20. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os requisitos de segurança da informação, cumprindo e respeitando a preservação, o sigilo, a integridade, os direitos autorais, os aspectos legais, os diversos tipos de acessos a sistemas e a dados, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe aplicadas as penalidades previstas neste instrumento contratual, independentemente de sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.

12.21. A CONTRATADA se responsabiliza pela conduta que seus empregados deverão ter durante as horas de trabalho em recinto das Unidades Prediais pertencentes a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, assegurando, outrossim, que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia no relacionamento com os usuários das Unidades, assim como aos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI.

12.22. A CONTRATADA se obriga a fornecer uma lista de todos os empregados registrados na frente de serviço que estiver em execução. Nessa lista deve constar: nome, registro, função. Em caso de movimentação deverá ser fornecida, imediatamente, a lista atualizada.

12.23. A CONTRATADA deverá permitir e facilitar o acesso à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, ou ao preposto por ela designado ao levantamento físico da força de trabalho da CONTRATADA, pertencendo, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados.

12.24. Os empregados da CONTRATADA, quando da realização dos serviços, deverão estar devidamente identificados com uniformes, crachá de identificação em lugar visível e com os EPI's necessários para o desempenho das atividades requeridas.

12.25. Os funcionários alocados ao serviço deverão ter vínculo profissional com a CONTRATADA, o qual poderá ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, inclusive autônomos que preencham os requisitos e se responsabilizem pela execução dos serviços.

12.26. A CONTRATADA deverá efetuar o registro de todas as ocorrências/eventos verificados na frente de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

12.27. A CONTRATADA obriga-se a impedir a entrada de terceiros, estranhos aos serviços, nos locais de trabalho, ou prestar-lhes quaisquer informações sem expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, dada por escrito.

12.28. A CONTRATADA deverá observar as normas de segurança e saúde do trabalho, constantes da CLT, da Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, bem como outras disposições relacionadas com a matéria. A inobservância do quanto aqui exposto ensejará a aplicação das penalidades previstas no Contrato.

12.29. Deverá ser observado o uso de equipamentos de prevenção e acidentes (EPI) dos funcionários e empreiteiros, além da segurança de máquinas, equipamentos e materiais, e prevenção de incêndio com extintores. Sendo que o executante deverá se responsabilizar pela manutenção e pelo uso dos equipamentos.

12.30. O executante deverá fornecer aos operários e exigir o uso dos equipamentos e aparatos de segurança necessários e exigidos pela legislação vigente, inclusive a ancoragem para a movimentação em altura dos trabalhadores.

12.31. Deverá haver o cumprimento do que diz na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, através das normas regulamentadoras, em especial a – NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual e NR 35 – Trabalho em Altura e NBR's pertinentes a cada item ou dispositivo de segurança.

12.32. Se fará necessário após a contratação para realização do serviço, que a empresa apresente ao setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, todos os itens e requisitos básicos, em essencial os de proteção individual e os de proteção coletiva conforme orienta as NR's 06 e 35.

12.33. Se a empresa estiver em desacordo com os requisitos básicos de segurança do trabalho poderá ser notificada e até mesmo ter o cancelamento do contrato de trabalho.

12.34. Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra especializada, atendendo às normas específicas da ABNT e recomendação dos fabricantes, apresentando garantia de 12 meses.

12.35. Cabe à CONTRATADA reportar, por escrito, à equipe de fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI em prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidentes que se verificarem no local dos serviços, independentemente de comunicação verbal, que deve ser imediata.

12.36. A CONTRATADA deverá manter um esquema de segurança de pedestres que transitem pelas imediações onde esteja ocorrendo a execução dos serviços, inclusive com avisos de advertência de modo a minimizar todo o risco possível de acidentes.

12.37. Se, nos estudos realizados no âmbito de suas atividades específicas, como responsável pela execução deste contrato, a CONTRATADA vier a constatar quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, e de imediato, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, para que os mesmos sejam sanados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

12.38. A CONTRATADA deverá sempre que necessário e solicitado pela Fiscalização, manter permanentemente na frente de serviço em execução um responsável técnico (engenheiro, arquiteto ou tecnólogo) residente, credenciado por escrito, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, para receber as instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

12.39. A CONTRATADA obriga-se a responder pelo pagamento de todos e quaisquer ônus, tributos e multas oriundas deste contrato, inclusive os de origem fiscal, previdenciária e/ou trabalhista.

12.40. A CONTRATADA deverá indenizar e manter isenta a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI e seus servidores e gestores do executivo contra quaisquer e todos os processos, ações ou procedimentos administrativos, reivindicações, demandas, perdas, danos, custas e despesas de qualquer natureza, surgidos em conexão com a construção e em razão de culpa pela CONTRATADA ou SUBCONTRATADA, ou seus empregados, administradores ou agentes.

12.41. Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA em quaisquer circunstâncias, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

12.42. A CONTRATADA se obriga a cumprir a Lei nº 12.684 de 26/07/2007, que proíbe o uso, no Estado, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto, asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, e sendo assim:

12.43. A CONTRATADA está proibida de utilizar ou instalar materiais, elementos construtivos e equipamentos que contenham amianto em suas construções, ampliações e/ou reformas, incluindo as instalações provisórias (canteiro de obras) e os equipamentos de uso público.

12.44. Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos de acordo com o cronograma elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela a PMI.

12.45. Comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto. Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a Contratada arcará também com as despesas relativas à assistência médica dos seus empregados.

13. GARANTIA

13.1. O valor exigido para garantia é de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. A garantia contratual está regulada pelo art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

14. ORDEM DE SERVIÇO

Em razão das obras de contenção contemplarem o Novo PAC, a Prefeitura Municipal de Itapevi solicitará a Autorização para início das obras (AIO) ao mandatário do termo compromissário do novo PAC. Após obtenção da AIO, será emitida a ordem de serviço para início da execução das obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

15. PLATAFORMA TRANSFEREGOV

18.1 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, realizar o cadastro da empresa na Plataforma TRANSFEREGOV, por meio do Módulo Empresa, disponível no endereço eletrônico: <https://portal.transferegov.sistema.gov.br/portal/home>;

18.2 O cumprimento do disposto no item 20.1 é condição indispensável para viabilização do repasse de recursos do Governo Federal, cuja execução será acompanhada pela Caixa Econômica Federal.

18.3 Todas as medições e o acompanhamento da execução contratual, tanto pela CONTRATADA quanto pela fiscalização, deverão ser realizados exclusivamente por meio da referida plataforma.

16. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto deste contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, poderá exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATADA, diretamente ou por prepostos oficialmente designados, e, para este efeito, a CONTRATADA e eventuais subcontratadas, se obrigam, dentre outra a:

- Prestar esclarecimentos e informações solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI ou pelo preposto por ela designado, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, a frente de serviço, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI ou pelo preposto por ela designado, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes das obras e serviços que não obedeçam aos respectivos projetos, especificações, normas e Ordens de Serviços;
- Suspender quaisquer serviços em execução, que, comprovadamente, não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens de terceiros, independentemente de solicitação por parte da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI;
- Cientificar, por escrito, a equipe de fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidentes que se verificarem no local das obras, independentemente de comunicação verbal, que deve ser imediata.

Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações, bem como as anotações referentes ao andamento das atividades e ao encaminhamento de correspondência relacionada com a execução dos serviços objeto deste contrato, feitas pela equipe de fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI à CONTRATADA, ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito, através de carta ou anotação no Diário de Obras. Para exercer a mais completa fiscalização da execução dos serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI terá amplos poderes, inclusive para:

- Ordenar a imediata retirada das instalações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou sem o equipamento de segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

individual necessário, ou ainda, que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora ou cuja permanência, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;

- Exigir, da CONTRATADA, a estrita obediência às especificações, normas técnicas e condições contratuais;
- Rejeitar ou sustar a execução de serviços defeituosos ou insatisfatórios e exigir remoção ou demolição na extensão que entender necessária;
- Sustar a utilização de materiais, equipamentos, métodos de trabalho ou processos executivos que, a seu juízo, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pelo presente contrato.

Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigará esta, por sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas, das despesas a que a Contratada tenha dado causa, por ação ou omissão.

A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação. A determinação da paralisação vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI formalizar a sua suspensão.

17. MEDIÇÃO

As medições deverão ser devidamente encaminhadas à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Itapevi, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito que, seja devidamente protocolado nesta Secretaria.

O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

Por fim, a medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Memórias de Cálculos dos serviços medidos no período;
- Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, devidamente cotadas e acompanhadas das legendas necessárias;
- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

Para aprovação e liberação da última medição, a Contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

Os serviços de aprovação somente serão pagos a CONTRATADA caso exista aprovação do AVCB durante a solicitação, a CONTRATADA deverá garantir que as adequações estarão de acordo com os projetos fornecidos previamente a solicitação de vistoria do corpo de bombeiros ao edifício.

18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

Concluído os serviços que compõem cada Ordem de Serviço, a Contratada deverá solicitar, formalmente, o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços que se dará da seguinte forma:

- PROVISORIAMENTE: em até 10(dez) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de vistoria pela Fiscalização. O recebimento provisório somente será objeto de vistoria para recebimento pela Fiscalização, quando os serviços que compõem a Ordem de Serviço em questão estiverem integralmente concluídos;
- DEFINITIVAMENTE: em até 90 (sessenta) dias úteis contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo;
- OBSERVAÇÃO: Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer feitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Para fins de contratação, durante o período inicial de 12 (doze) meses não haverá a aplicação de reajuste sobre os preços contratados. Após a conclusão desse período, a CONTRATADA deverá formalizar a solicitação de reajuste, a qual será objeto de análise conforme as disposições contratuais pertinentes.

Os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice INCC – Índice Nacional da Construção Civil, ocorrido entre a data da estimativa de preços da administração e da concessão do reajuste.

20. PRAZOS

O prazo de execução será de 6 (seis) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

O prazo de vigência do contrato será de 9 (nove) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

21. ANEXOS

21.1. MEMORIAL DESCRITIVO C1331-0001-PEX-GEO1- MD-0001.